

ANO .....2017.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2017 .....

OBJETO ..... Concede título de Visitante Ilustre à Dra. Lucila Mara Sbrana Sciott,  
que especifica.....

Apresentado em sessão do dia .....

Autoria ..... Vereadores Carlos Renato Serotino e José Baptista de Carvalho Neto

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... 17/10/2017 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº ..... Dec. Leg. 513/2017 .....





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 17 DE JULHO DE 2017**

**Concede título de Visitante Ilustre a Dra. Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.**  
De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e José Baptista de Carvalho Neto.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido título de Visitante Ilustre à Drª Lucila Mara Sbrana Sciott, Superintendente de Operações no Senac.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2ª SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

009



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 513, DE 17 DE JULHO DE 2017**

**Concede título de Visitante Ilustre a Dra. Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.**  
De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e José Baptista de Carvalho Neto.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido título de Visitante Ilustre à Drª Lucila Mara Sbrana Sciott, Superintendente de Operações no Senac.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

008

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017:**  
Concede título de “*Visitante Ilustre*” a Dr<sup>a</sup> Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de julho de 2017.

Silvio Delfino  
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

007





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017:**  
Concede título de “*Visitante Ilustre*” a Dr<sup>a</sup> Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

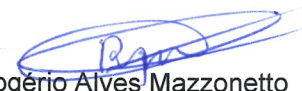
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de julho de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzone  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017:

Concede título de “*Visitante Ilustre*” a Dr<sup>a</sup> Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque

*“Deus seja louvado”*

005





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de julho de 2017.



Carlos Renato Serotine  
RELATOR



Fernando José Piffer  
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 17/07/17

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2017

Concede título de Visitante Ilustre a Dra. Lucila Mara Sbrana Sciott, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo de autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine e José Baptista de Carvalho Neto.

**Art. 1º** Fica concedido a Dra. Lucila Mara Sbrana Sciott - Superintendente de Operações no Senac, o título de Visitante Ilustre.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** Quanto às despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2017.

  
Carlos Renato Serotine (TOTA)  
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

  
José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)  
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

TVI02/17-PSC

“Deus Seja Louvado”

003 1



**AUSENTE DA SESSÃO**

**Vereador(es)**

**FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR**

CMR34050/2017 12/07/17 16:39:09



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Por si só, a palavra “ilustre” pode ser definida para se referir a uma pessoa que se notabiliza por qualidades de grande mérito (insigne) ou por ser famoso, célebre, nobre ou fidalgo. Para manifestar a honra em receber pessoas assim, uma forma de expressão é a concessão de um título, uma medalha ou um diploma de Visitante Ilustre. Para tais ocasiões o nosso município utiliza o título de visitante ilustre como forma de expressar a consideração e o apreço dos bebedourenses aos visitantes célebres que recebem, outorgando-lhe a honraria através de decreto legislativo.

A Dra. Lucila Mara Sbrana Sciotti, Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Católica de Santos (1982). Mestre e Doutora em Educação: Currículo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atualmente é Superintendente de Operações no SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Gestão Educacional, atuando principalmente nos seguintes temas: ética, prática pedagógica, aprendizagem, ambientes colaborativos educação do futuro e gestão educacional.

Formação acadêmica/titulação, 2005 - 2010 Doutorado em Educação (Currículo) (Conceito CAPES 5). - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: Outra consciência à vista: o papel do gestor educacional na construção de currículos do futuro, Ano de obtenção: 2010.- Orientador: Fernando José de Almeida. Grande área: Ciências Humanas. Setores de atividade: Educação.- 2001 - 2004 Mestrado em Educação (Currículo) (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Título: Novas Tecnologias de Comunicação e Informação e o espaço da afetividade na prática pedagógica, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Maria Elizabeth Bianconcini de Almeida. Afetividade; Ética; Prática Pedagógica; Aprendizagem; Ambientes Virtuais Colaborativos. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem. Setores de atividade: Formação Permanente e Outras Atividades de Ensino, Inclusive Educação À Distância e Educação Especial. 2000 - 2000 Especialização em Gestão Educacional. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Título: Educação Profissional na Sociedade do Conhecimento. Orientador: Suely Galli Soares. 1996 - 1997 Especialização em Comunicação Empresarial. Escola Superior de Propaganda e Marketing, ESPM, Brasil. Título: Comunicação empresarial na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Orientador: Wellington Coelho. - 1978 - 1982 Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Católica de Santos, UNISANTOS, Brasil. Título: Urbanização da Favela Maré Mansa. Orientador: José Magalhães. Formação Complementar 2012 - 2012 Pensamento Sistêmico na Educação. (Carga horária: 4h). Senac São Paulo, SENAC SP, Brasil. 2003 - 2003 Cours de langue et de civilisation françaises. (Carga horária: 120h). Alliance Française de Paris, AF, França. 2001 - 2001 Intensive English for Managers. San Diego State University, SDSU, Estados Unidos. 2001 - 2001 Intensive English Communications. San Diego State University, SDSU, Estados Unidos. 1994 - 2001 Língua Inglesa Nível Avançado. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo, SENAC SP, Brasil. 2000 - 2000 Extensão universitária em Sentidos do Vestir Contemporâneo.

“Deus Seja Louvado”

0022





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil. 2000 - 2000 Extensão universitária em Laboratório de Criatividade. Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil. 1999 - 1999 Extensão universitária em Moda e Linguagem. Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil. 1999 - 1999 Extensão universitária em Moda e Comunicação. Universidade Anhembi Morumbi, UAM, Brasil. 1985 - 1985 Extensão universitária em Arte Educação. (Carga horária: 24h). Faculdades Santa Marcelina, FASM, Brasil.

Com diversos artigos completos publicados em periódicos e também publicação de um livro intitulado Horizontes para a Liderança "para onde nos levam, nossos modelos, crenças e ações.

Desde 2006 é superintendente de operações do Senac São Paulo, instituição na qual já atuou como gerente de desenvolvimento e como diretora da Faculdade Senac de Moda. Atua em cargos executivos desde 1998, e desde o início de sua prática profissional vem refletindo sobre as dinâmicas que envolvem a gestão de grupos e a estruturação de ambientes saudáveis de trabalho, nos quais as pessoas possam encontrar significado para suas vidas. A autora tem realizado diversas apresentações sobre o tema gestão de pessoas, defendendo que a dinâmica estabelecida nas relações pode se tornar a base de sustentação do trabalho ou, o contrário, o fator de sua desestruturação – de onde emerge a responsabilidade que têm os gestores na construção dessas relações. Seus campos de estudo são ainda os processos de aprendizagem nas organizações, a gestão educacional e a educação do futuro.

Articulou a escolha e doação do imóvel para a construção da nova sede do Senac em Bebedouro com a diretoria de SP

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2017.

**Carlos Renato Serotine (TOTA)**  
**VEREADOR – SOLIDARIEDADE**

**José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)**  
**VEREADOR – SOLIDARIEDADE**

*“Deus Seja Louvado”*

001

3